



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/92

ALTERA OS ARTIGOS 1º e 2º, ACRES-
CENTA DOIS ARTIGOS E RENUNERA O
ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.203, DE 10
DE DEZEMBRO DE 1.991, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**
DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.203, de 10 de dezembro de 1.991, pas-
sa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair
financiamento junto à Caixa Econômica Federal
no valor correspondente até 10.000.000 (dez
milhões de UFIR - Unidade Fiscal de Referência-

ARTIGO 2º - O Artigo 2º da Lei nº 1.203, de 10 de dezembro de 1.991, pas-
sa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O valor do financiamento de que trata a pre-
sente Lei, destina-se a implantação de pavimen-
tação asfáltica nas vias urbanas da cidade".

ARTIGO 3º - Ficam adicionados dois artigos a Lei nº 1.203, de 10 de de-
zembro de 1.991:

"ARTIGO 3º - A Título de caução, como garantia do emprésti-
mo, o Poder Executivo Municipal fica autoriza-
do a utilizar-se das parcelas suficientes do
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servi-
ços - ICMS -, com a conseqüente retenção por
parte da instituição financeira dos valores
necessários à liquidação e resgate da operação
de crédito mencionado no artigo 1º deste Lei,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

referentes ao principal e acessórios".

"ARTIGO 4º - O Município consignará em seu orçamento para os próximos exercícios, dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, comissões e encargos financeiros derivados da operação de crédito em consonância com a presente Lei."

ARTIGO 4º - O artigo 2º da Lei nº 1.203, de 10 de dezembro de 1.991, fica renumerado para artigo 5º.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
02 de setembro de 1.992



FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL

RK/ dbs